



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 241/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRIAR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO
SEXUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE PORTO GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, Faço saber
que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no Município de Porto Grande, o Programa de Educação Sexual que deverá ser executado pelas Secretarias de Educação e Saúde.

Parágrafo Único. O Programa de que trata o presente artigo destina-se aos jovens estudantes da rede pública e privada, municipal com idade entre 12 e 17 anos.

Art.2º- Caberá à Secretaria da Saúde a incumbência de preparar ou indicar profissionais especialistas no assunto, para proferirem palestras, seminários ou cursos.

Art.3º - À Secretaria de Educação caberá a programação das escolas para serem realizadas as palestras, seminários ou cursos e demais eventos pertinentes ao Programa instituído por esta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações própria constantes do orçamento vigente.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO ELIAS TRAJANO, SEDE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE PORTO GRANDE – AP, EM 13 DE JULHO DE 2007.


JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Em 17/07/2007